



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

**“ALTERA A ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO
DIRETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

*A Câmara do Município de São José da Barra
aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

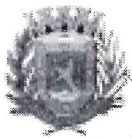
Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 20 de agosto de 2.019


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: ANSELMO ALVES NETO E OUTROS

Propriedade: FAZENDA PONTA DA SERRA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS

UF: MG

Área: 05,79,89 ha

Matrícula: 22.216

Uma sorte de terras, com área de 5,79,89 ha (cinco hectares, setenta e nove ares e oitenta e nove centiares), denominada Ponta da Serra, Município de São José da Barra/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A-17, de coordenadas N 7.709.247,04m e E 371.071,82m; Situado em divisa por cerca; deste, segue confrontando com **Gleba A de propriedade de Anselmo Alves Neto**, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°40'28" e 16,33 m até o vértice A-16, de coordenadas N 7.709.231,22m e E 371.075,86m; 152°35'30" e 85,09 m até o vértice A-15, de coordenadas N 7.709.155,68m e E 371.115,03m; Situado em divisa por cerca; deste, segue confrontando com **Gleba D de propriedade de Maria Antônia de Oliveira Neto**, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°30'53" e 77,01 m até o vértice D-01, de coordenadas N 7.709.118,95m e E 371.047,34m; 214°58'00" e 20,42 m até o vértice D-02, de coordenadas N 7.709.102,22m e E 371.035,63m; Situado em divisa por cerca; deste, segue confrontando com **Gleba F de propriedade de Maria Olimpia Neves**, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°57'35" e 7,26 m até o vértice F-09, de coordenadas N 7.709.096,27m e E 371.031,47m; 208°28'48" e 20,34 m até o vértice F-08, de coordenadas N 7.709.078,39m e E 371.021,77m; 180°30'15" e 76,14 m até o vértice F-07, de coordenadas N 7.709.002,25m e E 371.021,10m; 172°34'31" e 75,37 m até o vértice F-06, de coordenadas N 7.708.927,51m e E 371.030,84m; 102°08'51" e 139,95 m até o vértice F-05, de coordenadas N 7.708.898,06m e E 371.167,66m; 157°12'07" e 49,55 m até o vértice F-04, de coordenadas N 7.708.852,38m e E 371.186,86m; Situado em divisa por cerca; deste, segue confrontando com **Claudinei Alves da Silva (Proprietário da Matr.: 3.446)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°09'34" e 56,07 m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.708.814,98m e E 371.145,09m; 226°36'05" e 42,00 m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.708.786,12m e E 371.114,57m; Situado em divisa pela cota de desapropriação 769,00 metros; deste, segue confrontando com **Usina Hidrelétrica de Furnas**; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°59'30" e 40,28 m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.708.787,52m e E 371.074,31m; 286°50'37" e 49,08 m até o vértice P-41, de coordenadas N 7.708.801,74m e E 371.027,34m; 294°43'53" e 72,11 m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.708.831,91m e E 370.961,84m; 312°35'32" e 14,64 m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.708.841,82m e E 370.951,06m; 334°47'46" e 32,38 m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.708.871,12m e E 370.937,27m; 348°15'11" e 65,57 m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.708.935,32m e E 370.923,92m; 359°09'11" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

58,19 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 7.708.993,50m** e **E 370.923,06m**; **12°51'01"** e 15,47 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 7.709.008,58m** e **E 370.926,50m**; **6°35'44"** e 127,54 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 7.709.135,28m** e **E 370.941,15m**; **34°55'32"** e 55,70 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 7.709.180,95m** e **E 370.973,04m**; **54°17'35"** e 101,89 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 7.709.240,42m** e **E 371.055,78m**; **67°34'23"** e 17,35 m até o vértice **A-17**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

São José da Barra, 20 de agosto de 2.019


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Planta de Situação: Sem Escala

Convenções topográficas NBR 13133

[illegible]

Proprietário(s):

Propriedade: Fazenda Ponta da Serra
Município: São José da Barra-MG

Responsável Técnico (s):

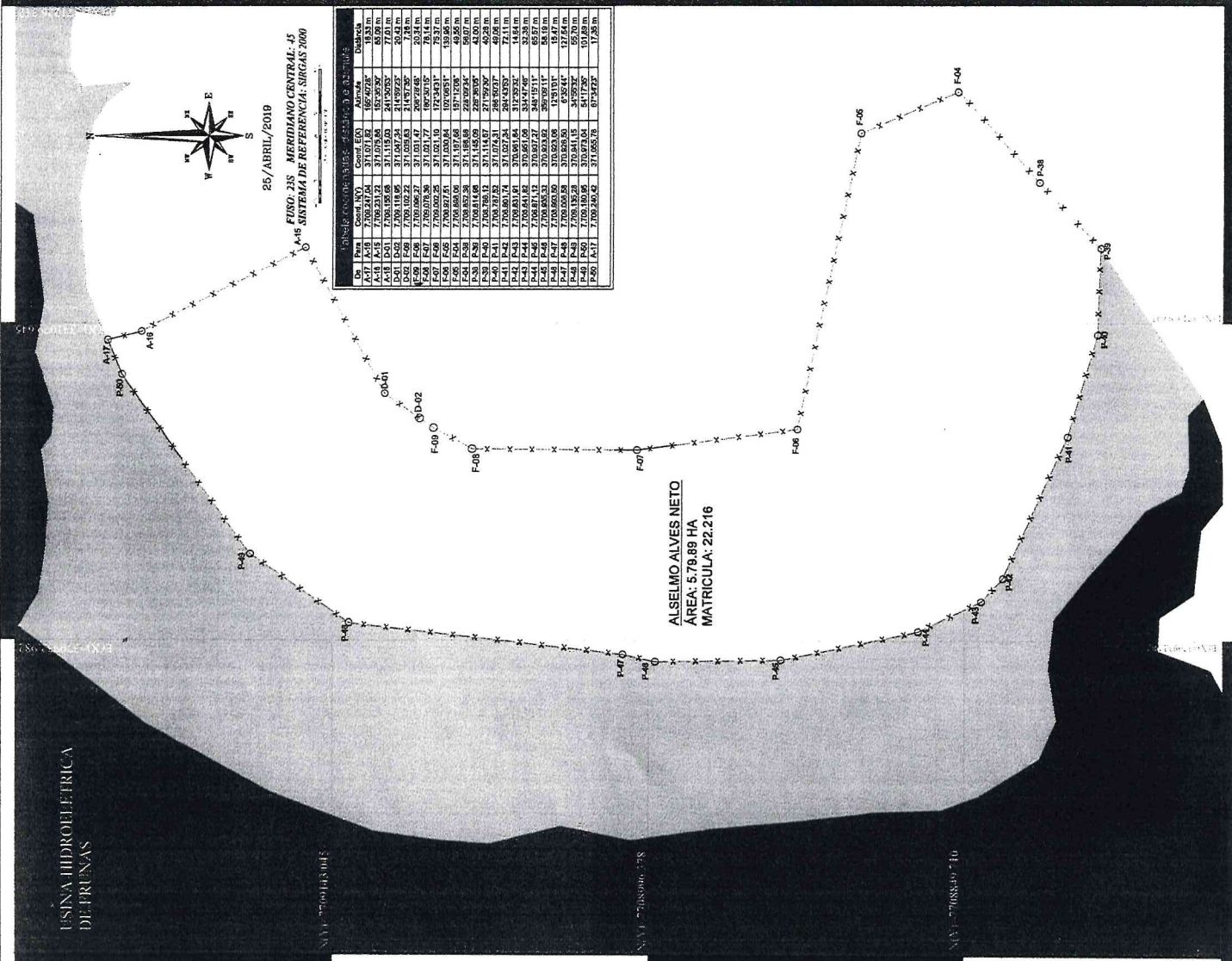
Projeto: Planimétrico
 Proprietário (s): Anselmo Alves Neto
 Área Total: 5,79,89 Ha
 Data: 25/04/2019
 Escala: 1/1000

Escala 1/1000

Revisão 00

Data 25/04/2019

APROVAÇÕES:



ALSELMO ALVES NETO
ÁREA: 5.79.89 HA
MATRICULA: 22.216